



DELIBERAÇÃO

O Conselho Pedagógico da Escola Secundária Eça de Queirós da Póvoa de Varzim, reunido ordinariamente em cinco de Novembro de dois mil e oito, tomou conhecimento, através do seu Presidente, de uma MOÇÃO assinada por cento e seis dos cento e vinte e três professores desta escola, relativa ao processo de avaliação de desempenho do pessoal docente.

Em resposta ao pedido nela formulado e após apreciação do respectivo teor, os membros do Conselho Pedagógico tomaram, por unanimidade as seguintes deliberações:

1. Manifestar total solidariedade e concordância com o teor da Moção aprovada em Assembleia-geral de professores no dia 04/11/2008.
2. Tornar públicas as suas discordâncias relativas ao modelo de avaliação do desempenho do pessoal docente, instituído pelo Decreto-Regulamentar nº 2/2008, de 10 de Janeiro, nos seguintes termos:
 - a. Os membros do Conselho Pedagógico consideram que, tal como vinha acontecendo até 20 de Janeiro de 2007, devem ser avaliados todos os docentes em exercício de funções nesta escola, nos termos em que for legalmente definido.
 - b. Os professores da Escola Secundária Eça de Queirós sujeitaram-se, ao longo das suas carreiras, a vários modelos de avaliação do desempenho, todos eles impostos pela Administração Educativa.
 - c. No passado mês de Janeiro, essa mesma Administração resolveu substituir o modelo de avaliação vigente por um novo modelo de avaliação do desempenho, definido pelo DR nº 2/2008 de 10 de Janeiro, o qual nunca foi testado junto dos agentes ó avaliados e avaliadores ó aos quais se aplica, nem para cuja operacionalização foi disponibilizada, em tempo, a formação suficiente e capaz.
 - d. Volvidos dez meses sobre a publicação do DR nº 2/2008 de 10 de Janeiro e após ampla discussão e aturado estudo do mesmo, é para este órgão evidente a inexequibilidade do modelo de avaliação por ele instituído, o que não difere das posições que têm sido tornadas públicas por centenas de escolas.



- e. Resulta também evidente, desde o início da sua aplicação, que o modelo de AD fere violentamente os critérios de rigor, equidade e justiça, que deveria defender e promover.
- f. Este modelo de avaliação, ao considerar os resultados escolares dos alunos como elemento da avaliação de desempenho dos professores, promove um insanável conflito de interesses entre aquilo que são os interesses do docente enquanto avaliado e o interesse público que se traduz no dever de isenção e rigor a que está obrigado o professor na avaliação dos seus alunos. Ninguém executará o seu trabalho de forma isenta, rigorosa e imparcial se daí decorrerem prejuízos para a sua carreira profissional.
- g. Este modelo de AD tem vindo a afectar de forma negativa, continuada e cada vez mais sentida, o clima escolar, deteriorando-se as relações humanas e de trabalho que existiam entre os professores e prejudicando a partilha de actividades pedagógicas e o trabalho cooperativo. Partilha e trabalho que, precisamente, são valorizados pelo modelo de avaliação.
- h. Este modelo de AD está a retirar aos professores desta escola o sossego e a serenidade. Está a fazê-los desviar a sua atenção e concentração das actividades lectivas ó sua primeira e mais nobre missão ó focando-a num conjunto de burocracias necessárias e inerentes ao processo de AD. Numa palavra: as aulas e o ensino estão a deixar de ser as actividades de maior preocupação dos docentes desta escola que passaram a investir e a ocupar o seu tempo na análise de documentos e na organização dos procedimentos relativos à respectiva avaliação de desempenho.
- i. Da aplicação deste modelo de AD burocrático, extremamente complexo e subjectivo não se vislumbram quaisquer ganhos para a organização e para a qualidade de ensino que se ministra. Por um lado, a existência de quotas impede, objectivamente, que se valorize o mérito profissional dos melhores docentes, tal como é anunciado logo no preâmbulo do diploma que o sustenta.
- j. Por outro lado, este modelo não garante, pela teia burocrática e pré-definida que o conforma, as condições necessárias e suficientes para a correcção de desempenhos profissionais menos conseguidos, como seria desejável para melhoria da qualidade. Numa palavra: por causa das quotas, o modelo não



permite que todos os que têm mérito venham a ser premiados, nem estimula o desenvolvimento profissional dos que têm piores desempenhos. Todos os docentes trabalharão, não para a real melhoria dos resultados escolares nem para a efectiva melhoria da qualidade dos serviços prestados, mas sim para a melhoria das pontuações a inscrever nos instrumentos de registo. Uma clara subversão do espírito deste e de qualquer modelo de avaliação.

- k. A aplicação deste modelo de AD, para além de não trazer, nem aos docentes nem às escolas, os benefícios que propala vai traduzir-se num aumento desnecessário de custos, numa perda de tempo e de recursos e num aumento desnecessário de conflitos profissionais.

Com base em tudo o que atrás ficou dito, o Conselho Pedagógico da Escola Secundária Eça de Queirós da Póvoa de Varzim deliberou ainda:

3. Solicitar a S. Exa. a Sra. Ministra da Educação a suspensão do presente modelo de avaliação, até que seja substituído por um outro que seja exequível, compreendido e aceite pela larga maioria daqueles a quem se destina.

Póvoa de Varzim, 05 de Novembro de 2008

O Presidente do Conselho Pedagógico

José Eduardo Lemos